"Nem será outro, senão este, o papel reservado a nós e à nossa Ordem, nesta recente. República sedigente nova:-o de ajudar a construir um direito também novo, que recomponha o sistema jurídico escangalhado".

(Olímpio Costa Júnior)

## JORNAL DO ADVOGADO



**PORTE PAGO** 

Autorização Nº 183 AGÊNCIA CENTRAL ECT/DR/PE

ANO XIV - Nº 13 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - RECIFE - PERNAMBUCO - MAIO/JUNHO/86

## Paulo Marcelo assume OAB no lugar de Fernando Coelho



O governador Roberto Magalhães prestigiou a reunião das Caixas de Assistência de Advogados, tendo presidido a sessão de encerramento do Encontro. Na oportunidade, ele foi homenageado pelo apoio prestado à CAAPE.

## Reunião das Caixas encerrada com carta

O Encontro Nacional das Caixas de Assistência de Advogados, ocorrido no dia 2 de maio, na sala de convenções do Hotel Boa Viagem, foi coroado de êxito. A sessão de encerramento foi presidida pelo governador Roberto Magalhães, que recebeu significativa homenagem, ao lado de Fernando Coelho,

Hélio Mariano e Moacir Baracho (in memoriam).

Participaram da reunião, delegações das Caixas de todos os Estados, num total de mais de 100 participantes. No Encontro, os caixistas discutiram assuntos do seu interesse e elaboraram a Carta de Pernambuco. (Pág. 3)

## Jornal do Advogado publica súmula

"Na execução fiscal, não sendo encontrado o devedor, nem bens arrestáveis, é cabível a citação editalícia". Esta é uma das súmulas que o Jornal do Advogado passa a publicar a partir deste número. As súmulas são transcritas do Diário da Justiça, do Tribunal Federal de Recursos. (Pág. 2)

Assumiu o exercício da presidência da Seccional da OAB, no mês de maio, o vice Paulo Marcelo Wanderley Raposo, em virtude de licença do presidente Fernando de Vasconcelos Coelho para exercer o cargo de diretor do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Para substituir o Vice-Presidente, enquanto estiver no exercício da Presidência da OAB-PE, foi escolhido pelo Conselho da Seccional, o conselheiro Nilton Wanderley de Sigueira.

Bacharel em Direito pela UFPE (1972), Paulo Marcelo nasceu a 6 de agosto de 1948, filho de Oscar Pereira Raposo e Adélia Wanderley Raposo. Professor de Direito Civil da Universidade Católica de Pernambuco e professor ainda da Faculdade de Direito de Caruaru, Paulo Marcelo é advogado de empresas.

Nílton Siqueira, por sua vez, tornou-se bacharel em Direito em 1953, pela Faculdade de Direito do Recife. Procurador da UFPE, é advogado militante do fórum desde 1953.

## Presidente veta projeto de lei

O projeto de lei que institui o salário mínimo profissional do advogado (no valor de seis vezes o salário mínimo vigente no País) foi aprovado pelas duas casas do Congresso. Restava a sanção presidencial. . . Veja na página 6 o texto do projeto dispondo sobre o salário mínimo do advogado.



### ANO XIV - Nº 10 JANEIRO/86

Jornal do Advogado OAB Ano XIV — nº 13 maio/junho/86

DIRETORIA
Fernando de Vasconcelos Coelho
Presidente (licenciado)
Paulo Marcelo Wanderley Raposo
Presidente
Nilton Wanderley de Siqueira
Vice-Presidente

Jório Valença Cavalcanti 19 Secretário Maria Rollemberg Barreto Freire 29 Secretário Jorge da Costa Pinto Neves

## Tesoureiro CONSELHEIROS

Auréão Agostinho da Boaviagem Carlos Eduardo Vasconcelos Eduardo Sérgio de Almeida Everaldo Gaspar Lopes de Andrade (Ilcanciado) Everardo de Cunha Lima Inah Lins de Albuquerque Coimbra

João Pinheiro Lins
Joaquim Bezerra de Medeiros
José Henrique Wanderley Filho
José Paulo Cavalcanti Filho
Luiz Romeu Cavalcanti de Fonte
Mickel Sava Nicoloff
Niete Correla Lima
Olímpio Costa Júnior
(licenciado)

Romualdo Marques Costa Urbano Vitalino de Melo Filho Vaudrilo Leal Guerra Curado Vera Regina de C.B. Della Santa Henrique Eugênio de S. Antunes Raul Pereira Cunha Neto Carlos A.A. Monteiro de Araújo

### MEMBROS NATOS

José Cavalcanti Neves
Carlos Martins Moreira
Joaquim Correia C. Júnior
Octávio de Oliveira Lobo
Dorany de Sá Barreto Sampaio
Hélio Mariano

DELEGADOS DO CONSELHO FEDERAL

Corintho de Arruda Falcão Silvio Curado Doreny de Sá Barreto Sampaio (licenciado)

> EDITOR Vitório Martorelli Reg. DRT/PE nº 1332

Programação Visual Josias Florêncio

Tiregem: 8 mii exemplares

Diagramação, Composição, Arte, Fotolito e Impressão



Rua do Sossego, 563 — Boa Vista Fones: 231-0281 — 231-0616

# EDITORIAL

## OAB e Constituinte

A ORDEM DOS ADVOGADOS, por disposição estatutária, não é apenas órgão de seleção, disciplina e defesa da classe dos advogados.

Tem uma função da maior importância, no contexto social e político do País, quando lhe confere a Lei 4.215/63, competência "para defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e pela rápida administração da justiça e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas:"

Ciosa de suas responsabilidades na defesa da ordem jurídica no País, a ORDEM DOS ADVOGADOS manteve-se na vanguarda da luta intermitente pela restauração do Estado de Direito, conquistando gradativamente a limitação do poder arbitrário do Executivo, e a realização de uma Assembléia Constituinte a ser eleita, pelo voto popular, livre e secreto.

A ORDEM, sempre presente no processo legislativo, tem apresentado sugestões de projetos e emendas, no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas, sempre na defesa da comunidade e, em especial, das classes menos favorecidas. Terá participação ativa na discussão da nova Constituinte, quando serão debatidos e defendidos os interesses da sociedade, sem olvidar os interesses da classe que representa.

Nesse aspecto é de ressaltar o esforço no sentido de aprimorar a estrutura do Poder Judiciário para que a prestação jurisdicional seja mais rápida e menos onerosa.

Nesse particular, não se pode deixar de destacar o esforço que vem empreendendo o Tribunal de Justiça do Estado, com a colaboração do Poder Executivo, no sentido de ampliar o quadro de serventuários, fixando remuneração condigna, cujos resultados surgirão muito breve.

Por outro lado, os juízes já começam a tomar providências visando a racionalização dos atos processuais, para agilizar o andamento das ações.

A nós, delegados, compete-nos colaboração, através de debates, sugestões e participação efetiva para melhor prestação jurisdicional.

## **SÚMULAS DO DIÁRIO**

São as seguintes as súmulas transcritas do Diário da Justiça, do Tribunal Federal de Recursos, que o Jornal do Advogado passa a publicar a partir deste número.

SUMULA Nº 208

Nas ações executivas regidas pela Lei 5.741, de 1971, o praceamento do imóvel penhorado independe de avaliação.

Diário da Justica

20.05.86 - Pág. 8.421

SÚMULA Nº. 209

Nas execuções fiscais da Fazenda Nacional, é legítima a cobrança cumulativa de juros de mora e multa moratória.

Diário da Justiça — 20.05.86 — Pág. 8.421

SÚMULA Nº. 210

Na execução fiscal, não sendo encontrado o devedor, nem bens arrestáveis, é cabível a citacão editalícia.

Diário da Justiça -20.05.86 — Pág. 8.421

SUMULA Nº 211

O Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) não é devido na remessa de mercadoria nacional para a Zona Franca de Manaus.

Diário da Justiça — 20.05.86 — Pág. 8.421.

### CAAPE desafia sonhos

Com a participação de mais de 100 representantes de Caixas de Assistência de Advogados, foi encerrado no dia 2 de maio o Encontro Nacional das Caixas de Assistência de Advogados, no Recife. Coube ao presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Pernambuco (CAAPE), advogado Fernando Araújo, saudar



O procurador-geral do Ministério da Previdência, Costa Neto, entrega à viúva Moacir Baracho, dona Solange, placa homenageando um dos maiores responsáveis pela concretização do sonho da CAAPE.

os participantes do Encontro.

Em seu discurso, Fernando Araújo lembrou que reunir todos os representantes de Caixas num Encontro Nacional era uma proeza para quem desafia os sonhos: "Com apenas um ano de existência, a CAAPE venceu etapas que a lógica poderia duvidar", disse. Segundo ele, não fora isso verdade, "não estaríamos brindando fatos ou acontecimentos, como a inauguração do seu primeiro ambulatório".

Foi graças ao desempenho da CAAPE (a mais nova Caixa de Assistência de Advogados do Brasil) que a Coordenação Nacional das Caixas decidiu premiá-la com a realização do Encontro Nacional no Recife. Na oportunidade de realização do Encontro, a CAAPE inaugurou um moderno ambulatório médico e odontológico. A partir de agora, o presidente Fernando Araújo espera comecar a prestar um trabalho mais



O procurador-geral do Ministério da Previdência, Costa Neto, descerra a placa dando por inaugurado o ambulatório médico-odontológico da CAAPE. Ao seu lado, o presidente da OAB-PE, Fernando Coelho, que atualmente se acha licenciado da presidência da Seccional.

efetivo aos advogados e conscientizá-los para a necessidade de, cada vez mais, prestigiarem a CAAPE como entidade de previdência supletiva.

### PRESENÇAS

Além do governador Roberto Magalhães, o Encontro foi prestigiado com a presença do presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Cláudio Américo de Miranda, o procurador-geral de Justiça Telga Araújo, o presidente da OAB-PE, Fernando Coelho, o superintendente da Sudene,

Dorany Sampaio, o conselheiro federal, Joaquim Correia de Carvalho Jr., o coordenador nacional das Caixas, Ivan Alkmin, o superintendente do Inamps em Pernambuco, Antônio Carlos Cavalcanti, o procurador-geral do Ministério da Previdência, Costa Neto, o conselheiro emérito da OAB local, José Neves, o presidente do Instituto dos Advogados de Pernambuco, José Henrique Wanderley Filho, o vice-presidente da OAB-PE, Paulo Marcelo, o presidente da OAB-MA. Carlos Nina, entre outras auto-



Na saudação que fez aos participantes do Encontro, o presidente da CAAPE, Fernando Araújo, lembrou que em apenas um ano de existência, a Caixa de Pernambuco superou obstáculos "que a lógica podería duvidar".



Fernando Coelho foi também homenageado pela contribuição dada, no exercício da presidência da OAB-PE, para tornar realidade a CAAPE.

## Caixistas elaboram carta

Durante o Encontro Nacional das Caixas de Assistência de Advogados, os caixistas elaboraram documento, denominado de Carta de Pernambuco, onde estão contidos os objetivos das Caixas e algumas colocações relativas ao seu bom desempenho. Os principais pontos da Carta de Pernambuco foram:

 As Caixas de Assistência dos Advogados se constituem

em Previdência Social Suplementar, merecendo, por isso mesmo, tratamento especial da Previdência Social Oficial, como órgãos repassadores dos benefícios de assistência médica, odontológica e hospitalar.

 Reconhecem que grande passo nesse sentido foi dado pelo Ministério da Previdência Social, através do INAMPS, com a instituição do novo convênio que deve ser agilizado e propagado imediatamente por todo o país.

 Todos os temas relativos à previdência do Advogado devem merecer discussão mais ampla no seio da categoria, como forma de aperfeiçoar os serviços já existentes.

 As legislações estaduais devem contemplar as Caixas de Assistência com uma participação condigna nas custas Judiciais e extrajudiciais na linha da duplicidade contributiva consagrada há décadas, para a previdência de todo o trabalhador.

5. A participação das Caixas na arrecadação das anuidades pelas seccional da OAB devem ser aquelas previstas na lei no 4.215/63, desativados todos os dispositivos administrativos em sentido contrário.

# Coragem da OAB é destacada por Olímpio Costa

Ao saudar os novos advogados inscrito na OAB-PE, em maio, o conselheiro Olímpio Costa Júnior chamou a atenção dos novos colegas para a importância das ordens de advogados, insubmissas à administração pública. Em especial, ressaltou o conselheiro da OAB-PE, a Ordem brasileira não se deferiu apenas, como às suas congêneres mundiais, a tarefa de seleção, disciplina, assistência, defesa e representação, individual ou coletiva, da classe dos advogados. A ela se atribuiu, singularmente, a missão de "defender a ordem jurídica e a Constituição da República, de pugnar pela boa aplicação das leis e pela rápida administração da justiça, e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas" do País (art. 18 do Estatuto). A seguir, o discurso do conselheiro Olímpio Costa Júnior:

Meus novos e caros companheiros:

Com o compromisso que acabam de prestar, vocês se tornam advogados. Abraçam, por escolha própria, um ofício que aguarda, ainda hoje, muito de heroísmo e de sacerdócio.

Escolhem, por decisão pessoal, uma profissão cujo exercício, mesmo na prosaica sociedade de nossos dias, excessivamente técnica e pouco ética, mantém-se inconsutilmente enredado em valores.

Valores que são próprios do direito, como o de liberdade e o de justiça, sem os quais não haveria qualquer grandeza, mas somente miséria, na humana condição.

Em defesa da liberdade, própria ou de outrem, terão de "exercer a advocacia com dignidade e independência", em nome da justiça, individual ou social, estarão "defendendo, com o mesmo denodo, humildes e poderosos" (Estatuto, art. 64).

Mas não conseguirão fazé-lo, se não permanecerem, em qualquer circunstância, "observando os preceitos de ética" que informam a advocacia; se não restarem, em última instância, "defendendo as prerrogativas da profissão" (idem, ibidem).

Nem o farão, decerto, se não estiverem intimamente ligados ao corpus e ao animus desta casa, da qual agora se apossam, na qualidade de condôminos.

Eis a razão por que, convocado para saudá-los, não lhes falarei de seu ofício, à maneira de paraninfo, mas antes de sua Ordem, a modo de companheiro.

Ao contrário das outras organizações profissionais, as ordens de advogados não constituem uma criação do direito moderno, com precedentes remotos nas corporações de ofício da Idade Média.

Remontam pelo menos à última fase do direito romano, quando os advogados, obrigados a freqüentar uma escola de jurisprudência, transformaram-se de retóricos em jurisconsultos.

Admitidos em numerus clausus perante um tribunal, eram então inscritos em registro próprio e formavam uma schola, recebendo por isso a denominacão de scholastici.

É aí que surgem os collegia advocatis, vinculados ao interesse público na estrutura da civitas e dos municipia, mas já regidos por disposições específicas de direito singular.

Essa tradição penetrou com tal força no direito moderno, que obrigou a Revolução Francesa, logo após suprimir as corporações de ofício, a restabelecer as ordens de advogados.

E dessa origem milenar resulta, certamente, a insubmissão de tais ordens à administração pública, por não serem autarquias administrativas. Nem mesmo das de tipo corporativo, menos sujeitas à fiscalização estatal.

Além disso, à Ordem brasileira não se deferiu apenas, como às suas congêneres mundiais, a tarefa de seleção, disciplina, assistência, defesa e representação, individual ou coletiva, da classe dos advogados.

A ela se atribuiu, singularmente, a missão de "defender a ordem jurídica e a Constituição da República, de pugnar pela boa aplicação das leis e pela rápida administração da justiça, e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas" do País (art. 18 do Estatuto).

No cumprimento desse escopo, se ontem foi preciso afrontar o arbítrio, condenar a tortura, exigir a anistia e impor o habeas-corpus, é necessário hoje, em milícia permanente, lutar por uma ordem jurídica adequada a uma ordem social igualitária, numa ordem política libertária.

Nem será outro, senão este, o papel reservado a nós e à nossa Ordem, nesta recente República sedigente nova: o de ajudar a construir um direito também novo, que recomponha o sistema jurídico escangalhado.

Imbuídos desse propósito, sejam bem-vindos ao corpo e ao espírito desta casa (Olímpio Costa Júnior).

# Cunha Neto lembra dever do Advogado

Na sessão do dia 26 de junho, o conselheiro da OAB-PE Raul Pereira da Cunha Neto disse, ao saudar os novos advogados inscritos na Ordem, que ao advogado cabe, às vésperas da eleição de uma Assembléia Nacional Constituinte, "o dever inarredavel de lutar para que a nova Constituição venha a ser o instrumento destinado a produzir as mudanças necessárias ao bem-estar do

Além disso, destacou, a nova Constituição deve ser capaz de ordenar, através de seus preceitos, por um longo período, o nosso desenvolvimento econômico, eliminando os privilégios de todos os tipos, e tornando efetivas garantias constitucionais que, hoje, não passam de enunciados meramente pro-

A seguir, o discurso do conselheiro Raul Pereira da Cunha Neto:

Advogado, integrado à vida desta Seccional desde formado, e com mais intensidade, a partir da marcante administração do Presidente Hélio Mariano, aceitei envaidecido ao honroso convite que me foi feito para proferir as palavras de saudação no momento em que vocês ingressam e são recebidos na Ordem dos Advogados do Bra-sil – Secção de Pernambuco.

Não possuindo outro título que mais me envaideça, do que aquele que me habilitou a advogar, continuo, desde a data em que prestei compromisso neste mesmo auditório, e já são decorridos mais de 13 (treze) anos, com acentuado orgulho, a ser apenas e exclusivamente advogado.

Ao ostentar este orgulho, não o faço, contudo, movido pela empáfia ou pretensão de apresentar-me, diante de vocês, com o ar de advogado vitorioso, porquanto, tenho bem presente lição proferida também neste auditório, pelo Mestre Emérito, Prof. Torquato de Castro, quando, recebendo desta Seccional justa e merecida homenagem pela passagem de seus 50 (cinqüenta) anos de militância advocatícia, declarou:

> "Eu não me apresento, diante dessa seleta reunião de meus pares, com o ar de advogado vitorioso. Tenho Consci-

cujo pó, que mordi, muitas vezes me encheu de amargura. O ar do advogado vitorioso convém aos que, por serem mais cautos do que eu, resquardam-se de sensibilizar-se com o canto da Justica; canto para a aventura da qual eu tenha partido, levado pelo hábito, talvez hoje quixotesco, de lhe manter ouvido aberto e aten-

Fazendo minhas as palavras do Prof. Torquato de Castro, advogado símbolo que, debaixo de seu vasto saber e experiência, honra e dignifica a advocacia em seus mais amplos aspectos e sentidos; declaro, solenemente, que o orgulho que ostento decorre tão-somente da fé, que mantenho inabalável, na importância da nossa profissão - minha e agora de vocês - para a correta aplicacão do direito e da justiça, não obstante as dificuldades e percalços sempre presentes.

Não tenho comigo a pretensão de, através desta saudacão, ministar a vocês qualquer licão, até porque muitos outros poderiam fazê-lo bem melhor.

Todavia, não posso deixar de lhes fazer um apelo e uma conclamação - para que incorporem às suas consciências, e guardem com carinho, os direitos e deveres do advogado, enumerados no nosso Estatuto.

Dessa maneira, mesmo não tendo certezas a lhes transmiência, também, de derrotas, tir, posso lhes garantir que, muito provavelmente, vocês não exerceriam a advocacia em sua plenitude, nem melhor cumpririam o compromisso que acabam de assumir, se não conhecessem os direitos e deveres do advogado, salvo se fossem, naturalmente, detentores da prudência dos sábios, além de protegidos do acaso.

Mas, vocês bem o sabem, os direitos e deveres do advogado não se encerraram exclusivamente no plano profissional, ou seja, nas suas relações com os clientes, colegas, magistrados e serventuários da justica, inscrevendose, também, entre seus deveres: a) defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicacão das leis e rápida administração da justiça, e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas; b) velar pela existência, fins e prestígio da Ordem, aceitar os mandatos e encargos que lhe forem confiados por esta, e cooperar com os que forem investidos de tais mandatos e encargos.

Gostaria, também, de lembrar que o país atravessa um momento muito rico. Estamos às vésperas da eleição de uma Assembléia Nacional Constituinte - que, embora não tenha sido convocada como preconizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos dá a rara oportunidade de exercitar, em sua plenitude, os direitos e deveres proclamados em nosso Estatuto.

Temos, portanto, os advogados, o dever inarredável de lutar para que a nova Constituição venha a ser o instrumento destinado a produzir as mudanças necessárias ao bem-estar do povo, capaz de ordenar, através de seus preceitos, por um longo período, o nosso desenvolvimento econômico, eliminando os privilégios de todos os tipos, e tornando efetivas garantias constitucionais que, hoje, não passam de enunciados meramente programáticos.

Realmente, não basta que a futura Constituição, a exemplo da atual, declare em parágrafos de um artigo que: todo brasileiro tem direito à vida, à habitação, à saúde, à educação e ao trabalho; se, ao lado disso, não conferir ao cidadão comum mecanismos que lhe garantam poder exigir qualquer desses direitos, que não lhe estejam sendo efetivamente assegurados.

Dando-lhes, pois, as boas vindas, no momento em que vocês iniciam a carreira de advogado, conclamo-os a que se integrem à vida e a luta da Ordem, sempre sensíveis e atentos ao\*canto da Justiça.

Para concluir, peço-lhes venia para repetir, aqui, as palavras finais que o Dr. José Paulo Cavalcanti Filho, proferiu, em nome do Conselho desta Seccional, quando do encerramento do X Encontro dos Advogados de Pernambuco, realizado de 24 a 28 de outubro de 1980, em Garanhuns, afirmando que:

"Na base de nossa preocupacão, insisto, está o homem, individuado cidadão comum, feito de 'trágico barro, rareado de estrelas", a quem estamos obrigados todos nós, a garantir condições de vida digna; e como resultado de longa tradição histórica bem nossa, brasileira, a ser honrada, carregando a tralha imensa da liberdade, como dizia o poeta:

"na alma, e com alguma verdade: na imaginação, e com alguma justica; na inteligência, e com alguma razão".

# Projeto estabelece mínimo profissional para Advogado...

Já aprovado pelas duas casas do Congresso, o texto do projeto de lei que instituiu o salário mínimo profissional do advogado aguardava apenas a sanção presidencial.

E o seguinte o texto do projeto de lei:

"Senado Federal

Projeto de Lei da Câmara

Nº 161. de 1985

(Nº 183/83, na Casa de Origem)

Dispõe sobre o salário mínimo profissional do advogado e dá outras providências.

### O Congresso Nacional decreta:

nimo profissional do advogado será o valor correspondente a 6 (seis) vezes o salário mínimo vigente no

Art. 2º. - A jornada de trabalho do advogado terá o limite máximo de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A jornada de trabalho do advogado terá o limite máximo de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único - A jor-

Art. 19 - O salário mí- nada de trabalho do advogado compreenderá o tempo despendido na prática de atos privativos do advogado, de acordo com a lei, ou necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da relação de emprego, mesmo se executados fora do local de tra-

Art. 39 - O estagiário, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, prestará o estágio necessário à profissional, habilitação sujeito à jornada máxima de 4 (quatro) horas diárias

ou 20 (vinte) horas sema-

Art. 49 — O estagiário perceberá como bolsa mínima a importância correspondente ao maior dos seguintes valores:

a) 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente no País;

b) 1/3 (um terço) do menor salário pago a advogado a serviço do mesmo empregador.

Art. 59. - Os honorários de advogado, previstos no art. 20 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de rio.

1973 — Código de Processo Civil, aproveitarão exclusivamente ao advogado ou advogados, sendo nula qualquer convenção que vise a destinar tal verba ao empregador.

§ 10 - Os advogados ligados por vínculo empregatício a um mesmo empregador estabelecerão as regras de distribuição da verba de honorários entre

todos eles.

§ 29. — Fica revogado o art. 16 da Lei NR. 5.584, de 26 de junho de 1970.

Art. 69 - Na relação de emprego do advogado, o elemento subordinado não pode comprometer, em hipótese alguma, a independência técnica do profissional a guem cabe, com total liberdade, a orientação técnica a ser datada a cada caso e a responsabilidade pelos atos praticados.

Art. 79 — O disposto nesta Lei aplica-se aos advogados que estão sujeitos a regime de relação de emprego com pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado ou público e aos que prestam serviços para entidades sindicais e escritórios de advocacia.

Art. 89 - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 99 - Revogam-se as disposições em contrá-

## Mas presidente vetou

Brasília - Urgente - O presidente José Sarney vetou, na íntegra, o projeto de lei nº 161, já aprovado pelo Congresso Nacional, que entre outras reivindicações dos advogados, instituía o salário mínimo profissional da categoria.

O presidente do Conselho Federal da OAB, Hermann Assis Baeta, apressou-se em informar às Seccionais as medidas

que serão adotadas em vista do veto presidencial. A seguir, a íntegra do telex enviado ao presidente da OAB-PE, Paulo Marcelo Wanderley Ra-

"Sr. Presidente:

Lamento informar a V.Exa. que, apesar dos esforços deste Conselho Federal, já do conhecimento de V.Exa., o presidente José Sarney vetou, na íntegra, o proieto de lei nº 161, apro-

vado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, que, atendendo justa e antiga reivindicação da categoria, instituía, entre outras coisas, o salário mínimo profissional dos advogados.

Informo, ainda, que, para basear um posicionamento do Conselho Federal da OAB a respeito dessa medida, esta presidência designou um conselheiro para elaborar,

com urgência, um parecer sobre os fundamentos utilizados pelo presidente José Sarney para o principalmente veto, quanto à inconstitucionalidade do projeto de lei.

Na oportunidade, solicito a V.Exa. divulgar o teor deste telex no âmbito dessa Seccional.

Agradecendo desde já a atenção ao meu pedido, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração".



### ANO XIV - Nº 10 JANEIRO/86

Jornal do Advogado OAB Ano XIV — nº 13 maio/junho/86

DIRETORIA
Fernando de Vasconcelos Coelho
Presidente (licenciado)
Paulo Marcelo Wanderley Raposo
Presidente
Nilton Wanderley de Siquelra
Vice-Presidente
Jório Valença Cavalcanti
19 Secretário
Maria Rollemberg Barreto Freire
29 Secretário
Jorge da Costa Pinto Neves
Tesoureiro

#### CONSELHEIROS

Aurélio Agostinho da Boaviagem Carlos Eduardo Vasconcelos Eduardo Sérgio de Almeida Everaldo Gaspar Lopes de Andrade (licenciado) Everardo da Cunha Lima Inah Lins de Albuquerque Colmbra João Pinheiro Lins Joaquim Bezerra de Medeiros José Henrique Wanderley Filho José Paulo Cavalcanti Filho Luiz Romeu Cavalcanti de Fonte Mickel Save Nicoloff Niete Correia Lima Olímpio Costa Júnior (licenciado) Romualdo Marques Costa Urbano Vitalino de Melo Filho Vaudrilo Leal Guerra Curado Vera Regina de C.B. Della Santa Henrique Eugénio de S. Antunes Raul Pereira Cunha Neto Carlos A.A. Monteiro de Araújo

### MEMBROS NATOS

José Cavalcanti Neves
Carlos Martins Moreira
Joaquim Correia C. Júnior
Octávio de Oliveira Lobo
Dorany de Sá Barreto Sampalo
Hélio Mariano

DELEGADOS DO CONSELHO FEDERAL

Corintho de Arruda Falcão Silvio Curado Dorany de Sá Barreto Sampaio (Hoenciado)

> EDITOR Vitório Martorelli Reg. DRT/PE nº 1332

Programação Visual Josias Florêncio

Tiragem: 8 mit exemplares

Diagramação, Composição, Arte, Fotolito e Impressão



Rua do Sossego, 563 — Boa Vista Fones: 231-0281 — 231-0616

# EDITORIAL

## OAB e Constituinte

A ORDEM DOS ADVOGADOS, por disposição estatutária, não é apenas órgão de seleção, disciplina e defesa da classe dos advogados.

Tem uma função da maior importância, no contexto social e político do País, quando lhe confere a Lei 4.215/63, competência "para defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e pela rápida administração da justiça e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas."

Ciosa de suas responsabilidades na defesa da ordem jurídica no País, a ORDEM DOS ADVOGADOS manteve-se na vanguarda da luta intermitente pela restauração do Estado de Direito, conquistando gradativamente a limitação do poder arbitrário do Executivo, e a realização de uma Assembléia Constituinte a ser eleita, pelo voto popular, livre e secreto.

A ORDEM, sempre presente no processo legislativo, tem apresentado sugestões de projetos e emendas, no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas, sempre na defesa da comunidade e, em especial, das classes menos favorecidas. Terá participação ativa na discussão da nova Constituinte, quando serão debatidos e defendidos os interesses da sociedade, sem olvidar os interesses da classe que representa.

Nesse aspecto é de ressaltar o esforço no sentido de aprimorar a estrutura do Poder Judiciário para que a prestação jurisdicional seja mais rápida e menos onerosa.

Nesse particular, não se pode deixar de destacar o esforço que vem empreendendo o Tribunal de Justiça do Estado, com a colaboração do Poder Executivo, no sentido de ampliar o quadro de serventuários, fixando remuneração condigna, cujos resultados surgirão muito breve.

Por outro lado, os juízes já começam a tomar providências visando a racionalização dos atos processuais, para agilizar o andamento das ações.

A nós, delegados, compete-nos colaboração, através de debates, sugestões e participação efetiva para melhor prestação jurisdicional.

## SÚMULAS DO DIÁRIO

São as seguintes as súmulas transcritas do Diário da Justiça, do Tribunal Federal de Recursos, que o Jornal do Advogado passa a publicar a partir deste número.

SÚMULA Nº 208

Nas ações executivas regidas pela Lei 5.741, de 1971, o praceamento do imóvel penhorado independe de avaliação.

Diário da Justica

20.05.86 - Pág. 8.421

SUMULA Nº. 209

Nas execuções fiscais da Fazenda Nacional, é legítima a cobrança cumulativa de juros de mora e multa moratória.

Diário da Justiça -20.05.86 — Pág. 8.421

SUMULA Nº. 210

Na execução fiscal, não sendo encontrado o devedor, nem bens arrestáveis, é cabível a citação editalícia.

Diário da Justiça 20.05.86 — Pág. 8.421

SÚMULA Nº 211

O Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) não é devido na remessa de mercadoria nacional para a Zona França de Manaus.

Diário da Justiça — 20.05.86 — Pág. 8.421.

### CONGRESSO

Será realizado em São Paulo, no período de 26 a 29 de novembro, o 29 Congresso Brasileiro de Direito Tributário (Propostas para um novo sistema tributário), promovido pelo Instituto Internacional de Direito Público e Empresarial (Idepe) e pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (Ibet) para debate de temas e sugestões para a Constituinte.

Os nomes mais expressivos do mundo político, econômico-financeiro e jurídico do País, inclusive Ministros do STF, do TFR, Ministros e Secretários de Estado, constituintes eleitos, empresariado e representantes de classes deverão se dizer presentes ao Congresso.

Maiores informações pelos telefones (011) 284-9412 e (11) 283-2385, com a sra. Maria José.

### Direito à saúde será tema de encontro

A Sociedade Pernambucana de Psiquiatria promoverá, de 17 a 19 de julho, o "Encontro Estadual de Saúde Mental", a realizar-se no Mar Hotel. Trata-se de desdobramento da VIII Conferência Nacional de Saúde, recentemente realizada em Brasília, visando ao encaminhamento das questões de saúde mental no bojo das proposições sobre Direito à Saúde e Reformulação do Sistema Nacional de Saúde ali discutidos.

Informam os coordenadores do evento, Tácito Augusto Medeiros e Ricardo Viana Barros, que nos moldes da Conferência Nacional esperam contar com a participação de setores técnicos e de organizações da sociedade civil que influem sobre amplo aspecto dos problemas de saúde mental. Daí, formulavam o convite à OAB-PE para que se fizesse presente ao Encontro.

Entre outros pontos, estarão em discussão no Encontro: "Direitos do cidadão e sua relação com saúde mental"; "Direitos Humanos e cuidado ao doente mental"; "Direitos do doente mental"; "Mecanismos de proteção social aos doentes mentais"; "Direito de organização dos doentes mentais"

## Encontros nos EUA

A Ordem dos Advogados Americanos realizará, de 7 a 14 de agosto, em Nova lorque, o seu Congresso Anual. Outro evento de grande significado para todo brasileiro neste momento em que se respira o ar constituinte é a Anferência da Ordem Internacional Jus Advogados, que terá lugar um mês depois, de 14 a 19 de setembro, também em Nova lorque, o grande centro constitucional mundial durante o próximo verão americano.

A restauração da Estátua da Liberdade, então reaberta ao público e símbolo das garantías de Direito, iniciará na ocasião as comemorações dos 200 anos de pleno funcionamento da Carta Magna norte-americana, tema de dois conclaves.

A Concorde Turismo (Departamento de Eventos Jurídicos) está organizando excursões para esses encontros. Os interessados poderão se dirigir a Excursões Concorde (Rua Barão de Itapetinga, 140 — 19 andar — fone: 258-0344 — S. Paulo) ou ligar grátis para (011) 800.8453.



Coletânea de acórdãos atuais e selecionados, na íntegra, sobre crimes comuns e de responsabilidade. Reconhecida como repositório autorizado de jurisprudência. Indices numérico, alfabético e remissivo, além do Regimento Interno. Matérias mais destacadas:

 Abuso de autoridade - Ação de alimentos - Ação popular -Concubinato - Correção monetária -Entorpecentes - Extradição - "Habeas corpus" - Inquérito - Mandado de segurança - Revisão criminal e Representação de inconstitucionalidade.



Coletânea completa de julgados dessa Corte federal de tão ampla competência. Já publicados 172 verbetes da Súmula e Regimento Interno. Apresentada com prático (ndice. Matérias mais importantes:

- Aposentadoria - Comércio ex-

- Aposantadoria - Comercio exterior - Concubinato - contrabando
- Correção monetária - Desapropriação - Estrangeiro - Estelionato Execuções fiscais - Impostos - Pensão - Penhora - Possessória - Prescrição - Previdência social - Propriedade industrial - Reclamações trabalhistas - Tráfico internacional de
entorpecentes.

## LEGISLAÇÃO FEDERAL A LEX PUBLICA TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER

Há 50 anos a Lex Editora vem prestando serviços inestimáveis aos advogados de todo o país, publicando o que há de mais importante na legislação federal.

Desde alguns anos, vem publicando também a jurisprudência do STF e do TFR, que se constituem em coletâneas indispensáveis em qualquer biblioteca jurídica.

Reconhecidas como repositório autorizado de jurisprudência, junto aos respectivos tribunais, estas coletâneas são armas decisivas em seus embates jurídicos.

Telefone ou envie o cupom abaixo para receber a visita de nosso representante.

NUNCA É TARDE PARA FICAR BEM INFORMADO.



### REPRESENTANTE EM PERNAMBUCO

Joaquim Lopes Frazão
Rua 7 de Setembro, 42 - Cito. 412
Fones: 231-1857 e 221-0711
CEP 50060 - RECIFE-PERNAMBUCO

Solution and ite um representante da LEX EDITORA, sem compromisso de con		
	Nome	
	Rua	
	Cjto/SalaCidade	
V	Estado ,,,,,,,CEP	
1	Data/ Assinatura	